



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1157 - 05 de julho de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	16
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	60
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	63
SUGEPE	73
CORREGEDORIA SECCIONAL	88
NETEL.....	90
CMCC	94
COMISSÕES	97



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2573/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013129/2022-47

Santo André-SP, 30 de junho de 2022.

Nomeia as Coordenações dos Cursos de Especialização do Sistema UAB na UFABC, nos cursos autorizados pelo Edital da CAPES nº 09/2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o artigo 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo para bolsistas do sistema UAB;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 308, de 3 de setembro de 2019 que estabelece em seu artigo 2º o órgão responsável pelo processo seletivo das respectivas bolsas; e

CONSIDERANDO a aprovação dos Coordenadores de Cursos no Processo Seletivo Interno constante no Edital 14/2022 NETEL, cujo objetivo foi selecionar os bolsistas para essa função dentro do Sistema UAB-CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para as Coordenações dos Cursos de Especialização do Sistema UAB na UFABC:

I. Anderson Orzari Ribeiro, SIAPE 1544379, como Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Química.

II. Itana Stiubiener, SIAPE 1545858, como Coordenadora do Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia.

III. Giselle Watanabe, SIAPE 1690814, como coordenadora do Curso de Especialização em História, Ciências, Ensino e Sociedade.

Art. 2º Conforme determinado no Edital 14/2022 NETEL aprovado pelo Conselho Técnico Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas da UFABC, em seu item 12.3, a validade do processo seletivo será de 2 anos, ou enquanto durar a oferta do curso até um novo processo seletivo ser realizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 09:53)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2573**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **23eb05a969**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2578/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013252/2022-68

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Revoga as Portarias Reitoria nº. 174/2011 e 67/2016 e delega competências ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei; e

CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 174, de 26 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2011 e nº 67, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 23 de março de 2016, Seção 1, página 20.

Art. 2º DELEGAR competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para a prática dos seguintes atos relativos às finanças, contabilidade e comércio exterior:

I - Autorização para credenciamento e execução de cadastro, alterações e cancelamento de senhas para acesso de operadores na Rede SERPRO, SIASG, SIAFI, Tesouro Gerencial e Comprasnet;

II - Representação legal da UFABC junto à Receita Federal do Brasil e Banco Central do Brasil para todos os fins e junto aos demais órgãos, como DECEX, CNPq, ANVISA, CNEN, INMETRO, MARINHA MERCANTE, entre outros, para assuntos relacionados ao comércio exterior brasileiro, podendo inclusive assinar procurações;

III - Representação Legal da UFABC junto à Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e Prefeituras Municipais para tratar de assuntos relativos ao cadastramento, recolhimento de impostos e tributos, e suas respectivas declarações e assuntos correlatos;

IV - Representação Legal da UFABC junto às Instituições Financeiras em geral, para assinatura de contratos, convênios e acordos concernentes ao pagamento de folha de pessoal e ao gerenciamento de contas junto à essas instituições;

V - Outras competências para prática de atos relativos às finanças e contabilidade, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Art. 3º DELEGAR competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para a prática dos seguintes atos relativos à aquisição de bens e serviços:

I - Reconhecimento e Ratificação de Dispensas e Inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos das Leis 8.666/93 e 14.133/2021;

II - Aprovação e abertura de editais de licitação, de acordo com os termos das Leis 8.666/93 e 14.133/2021;

III - Assinaturas de instrumentos contratuais e contratos de câmbio em operações de aquisição de bens e serviços;

IV - Designação e dispensa de fiscais de contratos no âmbito da UFABC;

V - Atos relativos ao reaproveitamento; à alienação, mediante transferência do direito de propriedade do material, cessão, venda, permuta ou doação; e outras formas de desfazimento, sejam de renúncia ao direito de propriedade, inutilização, abandono ou baixas patrimoniais de bens móveis;

VI - Recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

VII - Outras competências para prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Art. 4º DELEGAR competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para a prática de atos relativos à aprovação como Proponente/Concedente, Autoridade Superior e Ordenador(a) de Despesas dos Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP's) no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativo aos afastamentos dos(as) Dirigentes das Unidades Administrativas.

Art. 5º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao(à) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, quando em exercício de substituição.

Art. 6º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal do(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

Art. 7º O(A) Pró-Reitor(a) de Administração responde solidariamente com o(a) Reitor(a) em todos os atos praticados com referência a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 14:06)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2578**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **d18b91f257**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 820/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013135/2022-02

Santo André-SP, 30 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANDERSON ORZARI RIBEIRO, SIAPE nº 2187270, da função de Coordenador adjunto do Sistema UAB na UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 14:09)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **820**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **c0c92eaa92**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 827/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013255/2022-00

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO, SIAPE 2092506, da função gratificada de Chefe da Seção de Redes Sociais e Portal, código FG-4, a contar de 5 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 14:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **827**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **815416a0a3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 828/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013256/2022-46

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO**, SIAPE 2092506, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Criação e Atendimento, código FG-2, a contar de 5 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 14:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **828**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação:

73b4d41de0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 829/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013257/2022-91

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO, SIAPE 2092506, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Assessoria de Comunicação e Imprensa, código CD-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 5 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 14:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **829**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **e2b21c2b30**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 832/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013291/2022-65

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Patrícia Maria Bettoni Finardi, na qualidade de viúva do ex-servidor Pascoal José Finardi, ocupante do cargo Administrador, matrícula Siape nº 2110859, do quadro de pessoal desta Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), falecido em atividade, em 29/04/2022, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 29/04/2022.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 14:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **832**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:

5be9fec571



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 71/2022 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.013124/2022-14

Santo André-SP, 30 de junho de 2022.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação;

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Comitê de Extensão e Cultura de 2022, realizada no dia 29 de junho de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o mérito extensionista da ação intitulada "Construção do Conhecimento Agroecológico no Grande ABC Paulista: Saberes, Movimentos e Práticas para a Transição Agroecológica no Cinturão Verde do Estado De SP", coordenada pela Professora Bruna Mendes de Vasconcellos.

Art. 2º Os recursos que serão empenhados para o fomento da presente ação, em sua totalidade, são provenientes da Emenda Individual nº 32280019, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos de contratações e de pagamentos estão condicionados ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 16:35)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **71**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **43f48e8cac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2580/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.013336/2022-00

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

Altera a composição da da Comissão Organizadora de eventos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), instituída pela Portaria nº 2212/2022 - PROEC, de 10 de fevereiro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 699, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 112, de 14 de junho de 2022, seção 2, página 49, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros titulares designados pela Portaria nº 2212/2022 - PROEC, de 10 de fevereiro de 2022, em seu artigo 2º, conforme segue:

inciso I, de Evonir Albrecht, para Gabriela Rufino Maruno (Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura);
inciso II, de Leonardo José Steil, para Edson Pinheiro Pimentel (Pró-Reitor de Extensão e Cultura); e
inciso VII, de Lilian Santos Leite Menezes, para Natalia Gea (Divisão de Extensão e Divulgação Científica).

Art. 2º Excluir da referida Comissão a servidora Maylda Rodrigues da Silva, designada pelo inciso VIII, do artigo 2º, como membro titular, em virtude de sua redistribuição para a Universidade Federal de Goiás.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 14:55)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2580**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **3630df297e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 62/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.013249/2022-44

Santo André-SP, 01 de Julho de 2022

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 16:20)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **4e5573fffb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA - PAAC 2023

Edital de chamada para submissão de propostas de ações de cultura para execução no ano de 2023.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC), torna público o presente Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, com a finalidade de promover ações de cultura para o ano de 2023.

1.2. A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que o COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Considerando que o PAAC constitui-se um dos principais alicerces para a implementação da política cultural da instituição, a ProEC lança o presente Edital com o objetivo principal de fomentar a implementação de atividades culturais que possam contribuir para a formação cultural e artística de estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) em situação de terceirização da UFABC, assim como da comunidade do seu entorno.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na [Resolução CEC nº 13/2021](#), entende-se como *ação cultural* a ação que promove, difunde, cria, desenvolve, protege e valoriza o patrimônio histórico-cultural brasileiro e regional, considerando-se as dimensões cidadã da cultura, que promove e estimula o acesso e a fruição do público de forma igualitária e universal; simbólica da cultura, que protege e promove a diversidade cultural, ou seja, a manifestação e a expressão cultural, individual ou coletiva, de todos os grupos étnicos e sociais; e econômica da cultura, que promove a inserção da cultura em modelos inovadores e sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

2.3. As ações de cultura propostas deverão contemplar pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

2.4. As ações aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na [Portaria ProEC 2510/2022](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores(as) para concorrer a este Edital, docentes, técnicas e técnicos-administrativos, desde que servidoras e servidores do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras e pesquisadores ou visitantes poderão apresentar proposta desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC ([SIGAA-UFABC](#)) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em ações com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.3.2. Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidores(as) que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

3.4. Somente serão homologadas as submissões cujos proponentes não estejam em débito com a ProEC no que se refere a relatórios de ações encerradas.

3.5. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#) de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229/2018](#), a concessão de bolsas fica restrita a ações que tenham docentes em efetivo exercício na UFABC na coordenação e/ou na coordenação adjunta.

3.5.1. Caso técnicas ou técnicos-administrativos coordenem ações que demandem bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, sendo este(a) docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.6. A ação cultural poderá prever a participação de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

3.7. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação dos(as) Pró-Reitores(as) de Extensão e Cultura, titular e adjunto(a), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início e encerramento no ano de 2023.

4.2. Após a aprovação, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco sua transferência para o ano seguinte.

5. DAS MODALIDADES E LINHAS TEMÁTICAS

5.1. As propostas de ação cultural deverão ser apresentadas nas seguintes linhas temáticas:

5.1.1. Linha 1: Audiovisual: podem ser inscritas propostas nas áreas de audiovisual; som; animação; webrádio; webtv; conteúdos audiovisuais para internet.

5.1.2. Linha 2: Artes cênicas, visuais e do corpo: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes plásticas; artes performáticas; fotografia; teatro; dança; artes circenses e/ou corporais.

5.1.3. Linha 3: Música: podem ser inscritas propostas nas áreas de: música; canto; educação musical e musicalização infantil.

5.1.4. Linha 4: Formação, patrimônio e memória: podem ser inscritas propostas nas áreas de formação cultural; mapeamento cultural; museologia; arquivologia; arquitetura; valorização e/ou restauro de bens materiais ou imateriais, incluindo os saberes coletivos; literatura; eventos literários.

5.1.5. Linha 5: Arte, cultura e tecnologia: podem ser inscritas propostas nas áreas de cultura digital; nanotecnologia e biotecnologia conectadas às expressões artísticas; arte on-line; trabalhos colaborativos e ativismo culturais e artísticos via web; vídeo mapping; arte e tecnologia; inovação tecnológica na distribuição e acesso on-line de conteúdos culturais e artísticos; economia criativa; cultura hacker aplicada aos temas da cultura; cultura do software livre aplicada aos temas da cultura.

6. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

6.1. O PAAC será mantido com recursos da ProEC destinados às ações culturais e previstos no orçamento desta Pró-Reitoria para o exercício de 2023.

6.2. O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada ação proposta conforme a Tabela 1, abaixo:

TABELA 1		
Linha	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
1. Audiovisual	R\$ 10.000,00	3
2. Artes cênicas, visuais e do corpo	R\$ 10.000,00	3
3. Música	R\$ 10.000,00	3
4. Formação, patrimônio e memória	R\$ 10.000,00	3
5. Arte, cultura e tecnologia	R\$ 10.000,00	3

6.3. A ProEC disponibilizará até R\$ 220.000,00 para custeio das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

6.3.1. Serão disponibilizados até R\$ 120.000,00 para pagamento de bolsas.

6.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 100.000,00 para os seguintes itens de custeio:

6.3.2.1. Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;

6.3.2.2. Auxílio evento a estudante (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));

6.3.2.3. Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

6.3.2.4. Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

6.4. Não serão disponibilizadas verbas para compra de materiais permanentes ou promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza, nem para serviços de *coffee break*.

6.5. Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

7. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

7.1. DAS SOLICITAÇÕES:

7.1.1. Todas as solicitações de contratações de serviços, aquisições de materiais de consumo e disponibilização de materiais de almoxarifado estarão sujeitas à análise de viabilidade da equipe técnica da ProEC.

7.1.1.1. As solicitações devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

7.1.2. A lista completa de materiais do almoxarifado da UFABC encontra-se no link <http://ufabc.net.br/almoxarifadoeditais>.

7.1.2.1. Nas solicitações de materiais de almoxarifado, as descrições e valores dos itens devem estar de acordo com a lista mencionada no item 7.1.2.

7.1.2.2. O atendimento das solicitações ficará sujeito à disponibilidade.

7.1.2.3. Após o início da vigência da ação, o(a) coordenador(a) deverá solicitar a disponibilização dos materiais enviando mensagem ao e-mail administracao.proec@ufabc.edu.br, deve-se informar quais materiais necessita e qual a data prevista para retirada.

7.1.3. Para a solicitação de contratação de serviços e para solicitação de aquisição de materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da UFABC, é obrigatório anexar pesquisa de mercado contendo a descrição completa e detalhada de todos os serviços e/ou aquisições.

7.1.3.1. A pesquisa de mercado prevista no item anterior, poderá ser com fornecedores especializados, ou página da internet.

7.1.3.2. A equipe técnica da ProEC realizará a análise de viabilidade a partir das informações enviadas.

7.1.3.3. Poderão ainda ser solicitados esclarecimentos adicionais sobre os itens previstos no orçamento, devendo a coordenação providenciar adequações necessárias na descrição informada no SIGAA, ou ainda anexar possíveis documentos complementares na aba “arquivos” na ressubmissão das propostas.

7.1.3.4. O(A) proponente deverá se ater apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC e quaisquer alterações ou inclusões na proposta poderão ser passíveis de reprovação, conforme disposto no item 10.2.3.6.

7.1.3.5. Após análise da equipe técnica da ProEC, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

7.2. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES:

7.2.1. Não será aceito remanejamento de valores aprovados, nem alteração do objeto a ser contratado ou adquirido.

7.2.2. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme legislação vigente.

7.2.3. O(A) coordenador(a) da ação será responsável pela elaboração das especificações técnicas dos serviços ou materiais de consumo e deverá fornecer 03 (três) orçamentos com especificações técnicas compatíveis.

7.2.4. A ProEC solicitará todas as informações e documentos que forem necessários para a abertura e tramitação dos processos de contratação ou aquisição, podendo solicitar também o agendamento de reuniões para esclarecimentos a respeito do objeto.

7.2.4.1. O(A) coordenador(a) que não enviar as informações essenciais para continuidade dos processos será notificado pela ProEC, que estipulará prazo para resposta.

7.2.4.2. Decorrido o prazo e não havendo resposta do(a) coordenador(a), as contratações ou aquisições correspondentes serão canceladas.

7.2.5. O(A) coordenador(a) deverá realizar a análise e aceitação das propostas dos licitantes.

7.2.6. Após a realização da licitação, o(a) coordenador(a) da ação será designado fiscal dos contratos decorrentes, responsabilizando-se pelo seguinte:

7.2.7. Alertar imediatamente a ProEC sobre a ocorrência de atrasos, erros ou qualquer outra inconformidade na execução dos serviços ou entrega de materiais.

7.2.8. Assinar os documentos necessários, confirmando a execução dos serviços ou entrega de materiais e possibilitando o pagamento ao fornecedor.

7.2.9. A conclusão dos serviços contratados e a entrega definitiva dos materiais de consumo devem ocorrer dentro da vigência da ação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

8.1. O cadastramento de proposta de ação cultural obedecerá o cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via (SIGAA-UFABC), módulo “Extensão”, disponível no endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br>.

8.2. conforme estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “Manual de Orientações para Submissão de Propostas de Ações de Extensão e Cultura para os Editais de Financiamento” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

8.3. As propostas de ação cultural deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação cultural a ser proposta, conforme segue:

8.3.1. PROJETO - desenvolvido visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico;

8.3.1.1. Ações do tipo “Projeto” não prevêem inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação específica para o público-alvo, somente para a equipe executora.

8.3.2. CURSO - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido e carga horária mínima total de 12 (doze) horas;

8.3.3. EVENTO - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico;

8.4. Todas as propostas aprovadas contarão com certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora para todas as modalidades e certificação de participantes apenas para as modalidades “evento” e “curso”.

8.5. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos”:

8.5.1. O “Formulário de Avaliação de Mérito Cultural”, Anexo I deste Edital;

8.5.1.1. O documento de que trata o item 8.5.1. é de caráter obrigatório e o não cumprimento deste disposto implicará a não aprovação da proposta.

8.5.2. Pesquisa de mercado para cada um dos itens inseridos nas abas “Material de Consumo” e “Pessoa Jurídica” e que não constem na lista disponibilizada e descrita no item 7.1.2.

8.5.2.1. O documento de que trata o item 8.5.2. é de caráter obrigatório. O não cumprimento do disposto implicará na supressão do serviço ou aquisição descrito na proposta, cuja pesquisa de mercado não foi anexada.

9. DA CARGA HORÁRIA DA COORDENAÇÃO E DA COORDENAÇÃO ADJUNTA

9.1. É de total responsabilidade da Coordenação e Coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelos(as) servidores(as), considerando-se os limites da razoabilidade.

9.2. É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste Edital informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

9.3. Discentes de graduação e pós-graduação que pretendam se candidatar a bolsas não devem ser inseridos na equipe executora quando da submissão da proposta, pois serão incluídos posteriormente como bolsistas, após realização de processo seletivo regido por Edital específico.

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO CULTURAL

10.1. Cada proposta de ação cultural será analisada e avaliada quanto à viabilidade de apoio técnico e quanto ao mérito cultural.

10.2. ETAPA 1 – Homologação das Propostas

10.2.1. Nesta etapa, a análise das propostas será efetuada pela equipe técnica da ProEC, em concordância com as determinações deste Edital.

10.2.2. A análise será dividida em duas fases:

10.2.2.1. A fase 1 contemplará a análise de todas as propostas e aquelas que necessitarem de complemento e/ou adequações serão devolvidas às e aos proponentes;

10.2.2.2. A fase 2 contemplará a análise das propostas ressubmetidas e a homologação de todas as submissões que estiverem em concordância com este Edital.

10.2.3. A fase 1 acontecerá da seguinte forma:

10.2.3.1. A relação das propostas analisadas será publicada na página eletrônica da ProEC com a indicação daquelas que necessitam de complementos e/ou adequações, de acordo com o cronograma constante deste Edital.

10.2.3.2. As propostas que necessitarem de complementos e/ou adequações serão devolvidas para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste Edital com a seguinte alteração no SIGAA-UFABC no campo “situação da ação”:

de “Aguardando Avaliação”

para “Devolvido para edição do coordenador”.

10.2.3.3. O(A) proponente será notificado(a) da necessidade de eventual(is) complemento(s) e/ou adequação(ões) em sua proposta por e-mail automático do SIGAA-UFABC enviado pela ProEC .

10.2.3.4. É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no SIGAA-UFABC, no período previsto neste Edital.

10.2.3.5. Propostas devolvidas para complementos e/ou adequações que não forem ressubmetidas não serão homologadas e não participarão das fases subsequentes previstas neste Edital.

10.2.3.6. O(A) proponente deverá se ater apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC e quaisquer alterações ou inclusões na proposta poderão ser passíveis de reprovação

10.2.3.7. Todas as dúvidas e orientações referentes à Fase 1 serão tratadas preferencialmente por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail proec@ufabc.edu.br.

10.2.4. A fase 2 acontecerá da seguinte forma:

10.2.4.1. Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas e a homologação final será publicada na página eletrônica da ProEC.

10.2.4.2. Será **reprovada** nesta fase, não avançando para a avaliação de mérito cultural, a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) ao preenchimento e encaminhamento do **“Formulário de Avaliação de Mérito Cultural”**, em consonância ao modelo apresentado no Anexo I deste Edital, conforme disposto no item 8.5.1.;
- b) Ao disposto no item 3.4, que determina que não devem existir pendências de relatórios com a ProEC;
- c) Ao disposto no item 10.2.3.4., que determina que ações devolvidas para adequações devem ser ressubmetidas no SIGAA-UFABC.

10.3. ETAPA 2 – Análise de Mérito Cultural, Coesão, Consistência da Proposta, Equidade e de Viabilidade de Apoio Técnico

10.3.1. As análises de mérito cultural, coesão, consistência e equidade das propostas serão efetuadas por pareceristas Ad Hoc e pela equipe técnica da ProEC.

10.3.2. A análise de viabilidade de apoio técnico das propostas será efetuada pela equipe técnica da ProEC.

10.3.3. Os(As) pareceristas Ad Hoc serão selecionados(as) por meio de chamada pública publicada no Boletim de Serviço da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

10.3.3.1. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

10.3.3.2. Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de atuar como pareceristas Ad Hoc.

10.3.4. A avaliação das propostas será efetuada considerando-se o [Plano Nacional de Cultura](#), o [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), a [Resolução CEC nº 13/2021](#), e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

10.3.5. Apenas propostas homologadas na Etapa 1 serão avaliadas na Etapa 2.

10.3.5.1. Na Etapa 2, cada proposta receberá uma nota final (NF) , de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da análise de dois quesitos: Mérito Cultural e Coesão e Consistência da Proposta e Equidade.

10.3.5.2. No quesito Mérito Cultural, com peso de 80% na nota final, os seguintes itens serão avaliados com as respectivas pontuações máximas:

Tabela 2 - Mérito Cultural

Id.	Item	Pontos (máximo)
a	Contribuição para a proteção, valorização e promoção da diversidade cultural brasileira	4,0
b	Contribuição da proposta para a promoção, fruição, acesso, preservação e produção de bens culturais e/ou do patrimônio histórico-cultural.	1,5
c	De que maneira a proposta contribui para o desenvolvimento e ampliação do nível de qualidade de vida cultural da comunidade interna e externa da UFABC (máximo 2500 caracteres)	1,5
d	Diálogo da proposta com as políticas públicas destinadas às ações culturais nas esferas municipal, estadual, federal ou internacional	1,5
e	Diálogo da proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 proposta pela ONU	1,5
	Pontuação total no quesito Mérito Cultural (MER)	10,0

10.3.5.3. No quesito Coesão e Consistência da Proposta e Equidade, com peso de 20% na nota final, os seguintes itens serão avaliados, com as respectivas pontuações máximas:

Tabela 3 - Coesão e Consistência da Proposta e Equidade

Id.	Item	Pontos (máximo)
f	Clareza dos objetivos e metas	2,5
g	Avaliação e acompanhamento	2,5
h	Metodologia	2,5
i	Relação com a linha temática e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.	2,5
	Pontuação total no quesito Elaboração da Proposta (CCE)	10,0

10.3.6. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) pareceristas Ad Hoc (as notas finais atribuídas por cada parecerista serão identificadas como *Nota_Ad_Hoc_1* e *Nota_Ad_Hoc_2*) e também receberá uma avaliação da equipe técnica da ProEC (identificada como *Nota_Tec*).

10.3.7. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelos pareceristas Ad Hoc (peso 40%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 60%).

10.3.7.1. As notas parciais serão calculadas da seguinte maneira:

$$Nota_Ad_Hoc_1 = (MER \times 0,8) + (CCE \times 0,2)$$

$$Nota_Ad_Hoc_2 = (MER \times 0,8) + (CCE \times 0,2)$$

$$Nota_Tec = (MER \times 0,8) + (CCE \times 0,2)$$

10.3.7.2. A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = (Nota_Ad_Hoc_1 \times 0,2) + (Nota_Ad_Hoc_2 \times 0,2) + (Nota_Tec \times 0,6)$$

10.3.8. Para cada proposta também será calculado o seu índice de impacto (IMP), com valor de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) a partir do item “a” descrito na Tabela 2, conforme cálculo a seguir:

$$IMP = (item_a_Ad_Hoc_1 \times 0,2) + (item_a_Ad_Hoc_2 \times 0,2) + (item_a_Tec \times 0,6)$$

10.3.8.1 Propostas com IND_IT_IP inferior a 1,6 pontos serão automaticamente reprovadas, pois não atenderam aos critérios mínimos esperados.

10.3.9. Quanto à análise de viabilidade de apoio técnico, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

a) viabilidade do cronograma de execução;

- b) contratação de terceiros;
- c) compra de materiais de consumo;
- d) diárias e passagens;
- e) tipo e frequência de transporte;
- f) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
- g) espaço físico;
- h) mobiliários;
- i) impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
- j) quantidade de bolsa(s).

10.3.10. As propostas serão categorizadas como “apoio técnico viável”, “apoio técnico parcialmente viável” ou “apoio técnico inviável”, podendo sofrer ajustes no orçamento e adequações nos itens solicitados.

10.3.11. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de Nota Final (NF).

10.3.12. A classificação, a viabilidade de apoio técnico e a exequibilidade serão levadas em consideração para os ajustes no orçamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Para a classificação final das propostas será considerada a nota final (NF) calculada a partir das avaliações dos quesitos mérito cultural, coesão e coerência das propostas e equidade.

11.2. Será aplicado como critério de desempate a nota final atribuída para cada um dos itens do quesito “Mérito Cultural”, na ordem em que são apresentados na tabela 2 do item 10.3.5.2., seguido da análise de viabilidade de apoio técnico.

12. DO RESULTADO PARCIAL

12.1. A ProEC, considerando as avaliações de mérito cultural e de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

12.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- d) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- e) Inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos.

12.3. O resultado parcial será divulgado na Página eletrônica da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

13. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

14. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

14.1. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 13.1.

14.2. O resultado final será homologado pelo CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

14.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2022.

14.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação poderão ficar comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no item 14.3.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

15.1. São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

15.1.1. Executar a ação cultural de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados pela equipe da ProEC e pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

15.1.2. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação cultural, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.

15.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

15.1.4. Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários.

15.1.5. Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.

- 15.1.6.** Coordenar a seleção de bolsistas seguindo os critérios definidos em Edital próprio.
- 15.1.7.** Informar à ProEC o desligamento do(a) aluno(a) bolsista, atendendo imediatamente às indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa.
- 15.1.8.** Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.
- 15.1.9.** Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.
- 15.1.10.** Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação, tais como releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, capturas de tela, etc.
- 15.1.11.** Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidos pela ProEC.
- 15.1.12.** Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.
- 15.1.13.** Apresentar o resultado final da ação cultural no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), durante a vigência da ação ou no ano subsequente, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** O não atendimento das obrigações e responsabilidades da coordenação da ação, descritas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#) e no item 15 deste Edital, é passível de suspensão da ação pela ProEC, não certificação da mesma e impedimento de execução de novas propostas.
- 16.2.** A ação poderá ser interrompida a qualquer momento pela ProEC em caso de débitos da coordenação da ação com esta Pró-Reitoria.

17. DAS BOLSAS

- 17.1.** As bolsas somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) da graduação e da pós-graduação *lato* e *stricto sensu* da UFABC.
- 17.2.** As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas em conformidade com Portaria e Edital específicos.
- 17.3.** As bolsas para as ações contempladas por este Edital têm valor mensal determinado pela [Resolução ConsUni nº 91](#), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2023.

17.4. O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação, exceto se o início da ação for anterior a 1º de março de 2023, caso no qual a bolsa será concedida somente a partir de 1º de março de 2023.

17.5. A carga horária de atividades do(a) bolsista será 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

17.6. Após a aprovação da ação, o(a) proponente deverá indicar a forma de seleção de bolsistas em formulário próprio, encaminhado pela equipe da ProEC.

18. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC

18.1. A emissão de declaração da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

18.2. Os(As) coordenadores(as) das ações aprovadas deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora e dos participantes.

18.3. Para avaliação do relatório final, serão considerados documentos comprobatórios da execução da ação e de seu caráter cultural, tais como: lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, links, capturas de tela, devolutivas e/ou avaliações da ação pelos/as participantes ou outros e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

18.4. Os certificados da coordenação e da equipe executora ficarão disponíveis somente após aprovação do relatório final da ação.

18.5. A certificação específica dos participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

19. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Submissão de propostas	das 00h01 do dia 5 às 23h59 do dia 25 de julho de 2022
Apoio operacional com relação a dúvidas sobre inserção de propostas no SIGAA-UFABC	Até 15h do dia 25 de julho de 2022
Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequação(ões) e/ou complemento(s).	23 de agosto de 2022

Período de readequação e ressubmissão de propostas	até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2022
Publicação final das propostas homologadas	20 de setembro de 2022
Publicação do resultado parcial	25 de novembro de 2022
Solicitação de reconsideração	das 00h01 do dia 28 de novembro até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2022
CEC	7 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final	9 de dezembro de 2022
Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 10 até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2022

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

20.1.1. Cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras ações, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados.

20.1.2. Suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

20.2. Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada da coordenação e aprovação da ProEC, nos prazos definidos no Capítulo VII da [Portaria ProEC 2510/2022](#).

20.3. A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

20.4. Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital estarão sujeitas à disponibilidade da ProEC e das demais áreas da UFABC demandadas.

20.5. A reserva de salas e auditórios nos *campi* da UFABC fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

20.6. Todo material de divulgação relacionado às ações de cultura deverá estar de acordo com a [Portaria ProEC 2510/2022](#) e instruções publicadas na página eletrônica da ProEC.

20.7. Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC.

20.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

20.9. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

20.10. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Este formulário pode ser baixado para edição no link
<http://ufabc.net.br/formulariopaac2023>

O questionário abaixo é obrigatório e parte integrante da proposta de ação cultural, inscrita no Edital ProEC - Programa de Apoio a Ações de Cultura - PAAC 2023. Antes de submeter sua proposta no sistema, anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" do formulário eletrônico disponível no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações subsidiarão os avaliadores Ad Hoc e equipe técnica da ProEC quanto à análise de mérito cultural, e têm fundamentação no [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), na [Resolução do CEC nº 13/2021](#) e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

Título da Proposta: Proponente:
A proposta se enquadra na Resolução do CEC nº 13/2021, que define o que é ação cultural, ou seja, trabalha a concepção articulada das três dimensões da cultura? Sim () Não ()
De que maneira a proposta contribui para proteção, valorização e promoção da diversidade étnica, artística e cultural brasileira, dialogando, incluindo ou se destinando os grupos da cultura local, da cultura rural, da cultura do campo, da cultura de rua, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena, da cultura digital, da cultura de povos tradicionais, da cultura da infância, da cultura popular, da cultura cigana, da cultura hip hop, da cultura LGBT, da cultura de periferia, da cultura quilombola, grupos em situação de vulnerabilidade social, tais como povos e comunidades tradicionais, comunidades rurais, grupos em conflito com a lei, população em situação de rua, pessoas com deficiência, moradores e moradoras dos Territórios da Paz ou dos Territórios da Cidadania e ainda aqueles e aquelas que estão em situação de refúgio?? Justifique. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a proposta cria, possibilita, amplia ou contribui para a promoção, fruição, acesso, preservação e produção de bens culturais? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que maneira a proposta contribui para o desenvolvimento e ampliação do nível de qualidade de vida cultural da comunidade interna ou externa da UFABC? <i>(no máximo 2500 caracteres):</i>
Como a ação dialoga com as políticas públicas (em âmbito municipal, estadual, federal ou internacional) destinadas às ações culturais? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a ação dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 proposta pela ONU? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Explique a relação da proposta com a linha temática na qual foi inscrita. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 63/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.013250/2022-79

Santo André-SP, 01 de Julho de 2022

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 16:20)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **5c9338872d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO - PAAE 2023

Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2023.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE), torna público o presente Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da Extensão Universitária, para execução no ano de 2023.

1.2. A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que a COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente Edital com o objetivo principal de fomentar a formulação e implementação de atividades extensionistas, que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC e a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando trocas entre o saber acadêmico-científico e o saber popular.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na [Resolução CEC 12/2021](#), considera-se como atividade de Extensão Universitária o processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a UFABC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e/ou a pesquisa.

2.3. Entende-se por sociedade os grupos não universitários e não científicos.

2.4. As ações de extensão propostas deverão contemplar, prioritariamente, a interdisciplinaridade e, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas preconizadas pela [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (exceto a área temática “Cultura”) e pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

2.5. As ações aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na [Portaria ProEC 2510/2022](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores(as) para concorrer a este Edital, docentes, técnicas e técnicos-administrativos, desde que servidoras e servidores do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras e pesquisadores ou visitantes poderão apresentar propostas desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC ([SIGAA-UFABC](#)) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em ações com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.3.2. Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidores(as) que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

3.4. Somente serão homologadas as submissões cujos proponentes não estejam em débito com a ProEC no que se refere a relatórios de ações encerradas.

3.5. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229](#), a concessão de bolsas de extensão fica restrita a ações que tenham docentes em efetivo exercício na UFABC na coordenação e/ou na coordenação adjunta.

3.5.1. Caso técnicas ou técnicos-administrativos coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, sendo este(a) docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.6. A ação extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou

pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

3.7. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ou sejam parte da equipe executora ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação dos(as) Pró-Reitores(as) de Extensão e Cultura, titular e adjunto(a), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início e encerramento no ano de 2023.

4.2. Mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O PAAE será mantido com recursos da ProEC destinados às ações extensionistas e previstos no orçamento desta Pró-Reitoria para o exercício de 2023.

5.2. O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada ação proposta conforme a Tabela 1, abaixo:

TABELA 1		
Tipo de Ação	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
PROJETO	R\$ 10.000,00	3
CURSO	R\$ 10.000,00	3
EVENTO	R\$ 10.000,00	3

5.3. A ProEC disponibilizará até R\$ 640.000,00 para custeio das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$ 500.000,00 para pagamento de bolsas de extensão.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 140.000,00 para os seguintes itens de custeio:

5.3.2.1. Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;

5.3.2.2. Auxílio evento a estudante (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));

5.3.2.3. Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

5.3.2.4. Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para compra de materiais permanentes ou promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza, nem para serviços de *coffee break*.

5.5. Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

6. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

6.1. DAS SOLICITAÇÕES:

6.1.1. Todas as solicitações de contratações de serviços, aquisições de materiais de consumo e disponibilização de materiais de almoxarifado estarão sujeitas à análise de viabilidade da equipe técnica da ProEC.

6.1.1.1. As solicitações devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

6.1.2. A lista completa de materiais do almoxarifado da UFABC encontra-se no link <http://ufabc.net.br/almoxarifadoeditais>.

6.1.2.1. Nas solicitações de materiais de almoxarifado, as descrições e valores dos itens devem estar de acordo com a lista mencionada no item 6.1.2.

6.1.2.2. O atendimento das solicitações ficará sujeito à disponibilidade.

6.1.2.3. Após o início da vigência da ação, o(a) coordenador(a) deverá solicitar a disponibilização dos materiais enviando mensagem ao e-mail administracao.proec@ufabc.edu.br, deve-se informar quais materiais necessita e qual a data prevista para retirada.

6.1.3. Para a solicitação de contratação de serviços e para solicitação de aquisição de materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da UFABC, é obrigatório anexar pesquisa de mercado contendo a descrição completa e detalhada de todos os serviços e/ou aquisições.

6.1.3.1. A pesquisa de mercado prevista no item anterior, poderá ser com fornecedores especializados, ou página da internet.

6.1.3.2. A equipe técnica da ProEC realizará a análise de viabilidade a partir das informações enviadas.

6.1.3.3. Poderão ainda ser solicitados esclarecimentos adicionais sobre os itens previstos no orçamento, devendo a coordenação providenciar adequações necessárias na descrição informada no SIGAA, ou ainda anexar possíveis documentos complementares na aba “arquivos” na ressubmissão das propostas.

6.1.3.4. O(A) proponente deverá se ater apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC e quaisquer alterações ou inclusões na proposta poderão ser passíveis de reprovação, conforme disposto no item 9.2.3.6.

6.1.3.5. Após análise da equipe técnica da ProEC, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

6.2. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES:

6.2.1. Não será aceito remanejamento de valores aprovados, nem alteração do objeto a ser contratado ou adquirido.

6.2.2. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme legislação vigente.

6.2.3. O(A) coordenador(a) da ação será responsável pela elaboração das especificações técnicas dos serviços ou materiais de consumo e deverá fornecer 03 (três) orçamentos com especificações técnicas compatíveis.

6.2.4. A ProEC solicitará todas as informações e documentos que forem necessários para a abertura e tramitação dos processos de contratação ou aquisição, podendo solicitar também o agendamento de reuniões para esclarecimentos a respeito do objeto.

6.2.4.1. O(A) coordenador(a) que não enviar as informações essenciais para continuidade dos processos será notificado pela ProEC, que estipulará prazo para resposta.

6.2.4.2. Decorrido o prazo e não havendo resposta do(a) coordenador(a), as contratações ou aquisições correspondentes serão canceladas.

6.2.5. O(A) coordenador(a) deverá realizar a análise e aceitação das propostas dos licitantes.

6.2.6. Após a realização da licitação, o(a) coordenador(a) da ação será designado fiscal dos contratos decorrentes, responsabilizando-se pelo seguinte:

6.2.7. Alertar imediatamente a ProEC sobre a ocorrência de atrasos, erros ou qualquer outra inconformidade na execução dos serviços ou entrega de materiais.

6.2.8. Assinar os documentos necessários, confirmando a execução dos serviços ou entrega de materiais e possibilitando o pagamento ao fornecedor.

6.2.9. A conclusão dos serviços contratados e a entrega definitiva dos materiais de consumo devem ocorrer dentro da vigência da ação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

7.1. O cadastramento de proposta de ação de extensão obedecerá o cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

7.2. O cadastramento de que trata o item 7.1 deverá obedecer a estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “**Manual de Orientações para Submissão de Propostas de Ações de Extensão e Cultura para os Editais de Financiamento**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

7.3. As propostas de ação de extensão deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação extensionista a ser proposta, conforme segue:

7.3.1. PROJETO - desenvolvido visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico;

7.3.1.1. Ações do tipo “projeto” não prevêm inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação específica para o público-alvo, somente para a equipe executora.

7.3.2. EVENTO - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico.

7.3.3. CURSO - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas.

7.3.3.1. A modalidade de ação de extensão "curso" será considerada de divulgação científica apenas em caso de o seu objetivo de aprendizagem estar relacionado com o desenvolvimento de habilidades para a realização de atividades de divulgação científica.

7.3.4. No âmbito deste Edital, as ações de divulgação científica devem ter como objetivo principal a transposição de um conteúdo científico em um conteúdo que possa ser compreendido por pessoas de fora daquele campo do conhecimento e aplicado à sua realidade, utilizando para isso uma linguagem acessível e estratégias para aproximar a sociedade e a ciência.

7.3.5. As modalidades de ação de extensão elencadas nos itens 7.3.1. a 7.3.3. serão consideradas de divulgação científica apenas se apresentarem as características estabelecidas nos itens "a" a "c".

a) Tenham como primeiro e principal objetivo a aproximação entre o conhecimento científico e a sociedade, representada por públicos não especializados, não acadêmicos e não científicos;

b) Tenham bem definido o público específico com o qual pretendem interagir, ampliando os possíveis diálogos ciência e sociedade em linguagem apropriada/adaptada/pertinente para tal.

c) Descrevam as estratégias de divulgação e de linguagem a serem utilizadas para que a ação chegue ao seu público-alvo e tenha seus objetivos atingidos.

7.4. Apenas as ações que atendam completamente os itens "a", "b" e "c" do item 7.3.5., deverão marcar a opção "Divulgação Científica" no Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista, Anexo I deste Edital.

7.5. Todas as propostas aprovadas contarão com certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora para todas as modalidades e certificação de participantes apenas para as modalidades "evento" e "curso".

7.6. Ações cadastradas na área temática "Cultura" não serão homologadas.

7.7. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba "Arquivos":

7.7.1. O “Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista”, Anexo I deste Edital.

7.7.1.1. O documento de que trata o item 7.7.1. é de caráter obrigatório e o não cumprimento deste disposto implicará na não aprovação da proposta.

7.7.2. O arquivo referente à pesquisa de mercado para cada um dos itens inseridos nas abas “Material de Consumo” e “Pessoa Jurídica” que não constem na lista mencionada no item 6.1.2.

7.7.2.1. O documento de que trata o item 7.7.2. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará a supressão do serviço ou aquisição descrito na proposta cuja pesquisa de mercado não foi anexada.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. É de total responsabilidade da Coordenação e Coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelos(as) servidores(as), considerando-se os limites da razoabilidade.

8.2. É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste Edital informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

8.3. Discentes de graduação e pós-graduação que pretendam se candidatar a bolsas não devem ser inseridos na equipe executora quando da submissão da proposta, pois serão incluídos posteriormente como bolsistas, após realização de processo seletivo regido por Edital específico.

9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO EXTENSIONISTA

9.1. Cada proposta de ação extensionista será analisada e avaliada quanto à viabilidade de apoio técnico e quanto ao mérito extensionista.

9.2. ETAPA 1 – Homologação das Propostas Submetidas

9.2.1. Nesta etapa, a análise das propostas será efetuada pela equipe técnica da ProEC, em concordância com as determinações deste Edital.

9.2.2. A análise será dividida em duas fases:

9.2.2.1. A fase 1 contemplará a análise de todas as propostas e aquelas que necessitarem de complemento e/ou adequações serão devolvidas às e aos proponentes.

9.2.2.2. A fase 2 contemplará a análise das propostas ressubmetidas e a homologação de todas as submissões que estiverem em concordância com este Edital.

9.2.3. A fase 1 acontecerá da seguinte forma:

9.2.3.1. A relação das propostas analisadas será publicada na página eletrônica da ProEC com a indicação daquelas que necessitam de complementos e/ou adequações, de acordo com o cronograma constante deste Edital.

9.2.3.2. As propostas que necessitarem de complementos e/ou adequações serão devolvidas para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste Edital com a seguinte alteração no SIGAA-UFABC no campo “situação da ação”:

de “Aguardando Avaliação”
para “Devolvido para edição do coordenador”.

9.2.3.3. O(A) proponente será notificado(a) da necessidade de eventual(is) complemento(s) e/ou adequação(ões) em sua proposta por e-mail automático do SIGAA-UFABC enviado pela ProEC .

9.2.3.4. É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta pelo SIGAA-UFABC, no período previsto neste Edital.

9.2.3.5. Propostas devolvidas para complementos e/ou adequações que não forem ressubmetidas não serão homologadas e não participarão das fases subseqüentes previstas neste Edital

9.2.3.6. O(A) proponente deverá se ater apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC e quaisquer alterações ou inclusões na proposta poderão ser passíveis de reprovação.

9.2.3.7. Todas as dúvidas e orientações referentes à fase 1 serão tratadas preferencialmente por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail proec@ufabc.edu.br.

9.2.4. A fase 2 acontecerá da seguinte forma:

9.2.4.1. Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas e a homologação final será publicada na página eletrônica da ProEC.

9.2.4.2. Será **reprovada** nesta fase, não avançando para a avaliação de mérito extensionista, a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

a) ao preenchimento e encaminhamento do “**Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista**”, em consonância ao modelo apresentado no Anexo I deste Edital, conforme disposto no item 7.7.1.;

- b) ao disposto no item 7.6., que determina que ações da área temática “Cultura” não serão contempladas por este Edital;
- c) ao disposto no item 3.4, que determina que não devem existir pendências de relatórios com a ProEC.
- d) ao disposto no item 9.2.3.4., que determina que ações devolvidas para adequações devem ser ressubmetidas no SIGAA-UFABC.

9.3. ETAPA 2 - Análise de Mérito Extensionista, da Elaboração da Proposta e de Viabilidade de Apoio Técnico

9.3.1. As análises de mérito extensionista e da elaboração das propostas serão efetuadas por pareceristas Ad Hoc e pela equipe técnica da ProEC.

9.3.2. A análise de viabilidade de apoio técnico das propostas será efetuada pela equipe técnica da ProEC.

9.3.3. Os(As) pareceristas Ad Hoc serão selecionados(as) por meio de chamada pública publicada no Boletim de Serviço da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

9.3.3.1. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

9.3.3.2. Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de atuar como pareceristas Ad Hoc.

9.3.4. A avaliação das propostas será efetuada considerando-se a [Política Nacional de Extensão Universitária](#), o [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#) e a [Resolução CEC nº 12/2021](#).

9.3.5. Apenas propostas homologadas na Etapa 1 serão avaliadas na Etapa 2.

9.3.5.1. Na Etapa 2, cada proposta receberá uma nota final (*NF*), de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da análise de dois quesitos: Mérito Extensionista e Elaboração da Proposta.

9.3.5.2. No quesito Mérito Extensionista, com peso de 80% na nota final, os seguintes itens serão avaliados com as respectivas pontuações máximas:

Tabela 2 - Mérito Extensionista

Id.	Item	Pontos (máximo)
a	Interação dialógica – Universidade e Comunidade	2,0
b	Impacto na inclusão, transformação social e valorização das diversidades	2,0
c	Estratégias de divulgação e alcance do público-alvo	1,2

d	Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	1,2
e	Indissociabilidade do tripé Extensão-Ensino-Pesquisa	1,2
f	Contribuição para formação técnica e cidadã dos discentes participantes	1,2
g	Diálogo da proposta com as prioridades locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.	1,2
	Pontuação total no quesito Mérito Extensionista (<i>MET_EXT</i>)	10,0

9.3.5.3. No quesito Elaboração da Proposta, com peso de 20% na nota final, os seguintes itens serão avaliados, com as respectivas pontuações máximas:

Tabela 3 - Elaboração da Proposta

Id.	Item	Pontos (máximo)
h	Clareza dos objetivos e metas	2,0
i	Avaliação e acompanhamento	2,0
j	Metodologia	2,0
k	Relação com a área temática e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU	2,0
l	Coesão, coerência e consistência.	2,0
	Pontuação total no quesito Elaboração da Proposta (<i>ELAB_PROP</i>)	10,0

9.3.6. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) pareceristas Ad Hoc (as notas finais atribuídas por cada parecerista serão identificadas como *Nota_Ad_Hoc_1* e *Nota_Ad_Hoc_2*) e também receberá uma avaliação da equipe técnica da ProEC (identificada como *Nota_Tec*).

9.3.7. A nota final (*NF*) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelos pareceristas Ad Hoc (peso 40%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 60%).

9.3.7.1. As notas parciais serão calculadas da seguinte maneira:

$$Nota_Ad_Hoc_1 = (MET_EXT \times 0,8) + (ELAB_PROP \times 0,2)$$

$$Nota_Ad_Hoc_2 = (MET_EXT \times 0,8) + (ELAB_PROP \times 0,2)$$

$$Nota_Tec = (MET_EXT \times 0,8) + (ELAB_PROP \times 0,2)$$

9.3.7.2. A nota final (*NF*) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = (Nota_Ad_Hoc_1 \times 0,2) + (Nota_Ad_Hoc_2 \times 0,2) + (Nota_Tec \times 0,6)$$

9.3.8. Para cada proposta também será calculado o seu índice de interação e impacto (INDIP), com valor de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) a partir dos itens “a” e “b” descritos na Tabela 2, conforme as seguintes fórmulas:

$$INDIP_Ad_Hoc_1 = (nota\ item\ "a") + (nota\ item\ "b")$$

$$INDIP_Ad_Hoc_2 = (nota\ item\ "a") + (nota\ item\ "b")$$

$$INDIP_Tec = (nota\ item\ "a") + (nota\ item\ "b")$$

$$INDIP = (INDIP_Ad_Hoc_1 \times 0,2) + (INDIP_Ad_Hoc_2 \times 0,2) + (INDIP_Tec \times 0,6)$$

9.3.8.1 Propostas com INDIP inferior a 1,6 pontos serão automaticamente reprovadas, pois não atenderam aos critérios mínimos esperados.

9.3.9. Quanto à análise de viabilidade de apoio técnico, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

- a) viabilidade do cronograma de execução;
- b) contratação de terceiros;
- c) compra de materiais de consumo;
- d) diárias e passagens;
- e) tipo e frequência de transporte;
- f) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
- g) espaço físico;
- h) mobiliários;
- i) impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
- j) quantidade de bolsa(s).

9.3.9.1. As propostas serão categorizadas como “apoio técnico viável”, “apoio técnico parcialmente viável” ou “apoio técnico inviável”, podendo sofrer ajustes no orçamento e adequações nos itens solicitados.

9.3.7.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de Nota Final (NF).

9.3.7.3. A classificação, a viabilidade de apoio técnico e a exequibilidade da ação serão levadas em consideração para os ajustes no orçamento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação final das propostas será considerada a nota final (NF) calculada a partir das avaliações dos quesitos mérito extensionista e elaboração da proposta.

10.2. Será aplicado como critério de desempate a nota final atribuída para cada um dos itens do quesito “Mérito Extensionista”, na ordem em que são apresentados na tabela 2 do item 9.3.5.2., seguido da análise de viabilidade de apoio técnico.

11. DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A ProEC, considerando as avaliações de mérito extensionista e de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

11.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- d) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- e) Inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos.

11.3. O resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

13. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.1.

13.2. O resultado final será homologado pelo CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2022.

13.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação poderão ficar comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no item 13.3.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

14.1. São deveres da coordenação da ação:

14.1.1. Executar a ação de extensão de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados pela equipe da ProEC e pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

14.1.2. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.

14.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

14.1.4. Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários.

14.1.5. Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.

14.1.6. Coordenar a seleção de bolsistas seguindo os critérios definidos em Edital próprio.

14.1.7. Informar à ProEC o desligamento de discente bolsista, atendendo imediatamente às indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa de extensão.

14.1.8. Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

14.1.9. Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

14.1.10. Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação: releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, capturas de tela, etc.

14.1.11. Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidos pela ProEC.

14.1.12. Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

14.1.13. Apresentar os resultados da ação de extensão no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), durante a vigência da ação ou no ano subsequente, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não atendimento das obrigações e responsabilidades da coordenação da ação, descritas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#) e no item 14 deste Edital, é passível de suspensão da ação pela ProEC, não certificação da mesma e impedimento de execução de novas propostas.

15.2. A ação poderá ser interrompida a qualquer momento pela ProEC em caso de débitos da coordenação da ação com esta Pró-Reitoria.

16. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

16.1. As bolsas de extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) na graduação e/ou na pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFABC.

16.2. As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas conforme Portaria e Editais específicos.

16.3. As bolsas para as ações contempladas por este Edital têm valor mensal determinado pela [Resolução ConsUni nº 91](#), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2023.

16.4. O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação, exceto se o início da ação for anterior a 1º de março de 2023, caso no qual a bolsa será concedida somente a partir de 1º de março de 2023.

16.5. A carga horária de atividades do(a) bolsista será de 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

16.6. Após a aprovação da ação, o(a) proponente deverá indicar a forma de seleção de bolsistas em formulário próprio, encaminhado pela equipe da ProEC.

17. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC

17.1. A emissão de declaração da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

17.2. Os(As) coordenadores(as) das ações aprovadas deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora.

17.3. Para avaliação do relatório final, serão considerados documentos comprobatórios da execução da ação e de seu caráter extensionista, tais como: lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, links, capturas de tela, devolutivas e/ou avaliações da ação pelos/as participantes ou outros e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

17.4. Os certificados da coordenação e da equipe executora ficarão disponíveis somente após aprovação do relatório final da ação.

17.5. A certificação dos(das) participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

18. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Submissão de propostas	das 00h01 do dia 5 às 23h59 do dia 25 de julho de 2022
Apoio operacional com relação a dúvidas sobre submissão de propostas no SIGAA-UFABC	Até 15h do dia 25 de julho de 2022
Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequações e/ou complementos.	23 de agosto de 2022
Período de readequação e ressubmissão de propostas	até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2022
Publicação Final das propostas homologadas	20 de setembro de 2022
Publicação do resultado parcial	25 de novembro de 2022
Solicitação de reconsideração	das 00h01 do dia 28 de novembro até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2022
CEC	7 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final	9 de dezembro de 2022
Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 10 até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2022

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

19.1.1. Cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras ações, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados.

19.1.2. Suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

19.2. Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada da coordenação e aprovação da ProEC, nos prazos definidos no Capítulo VII da [Portaria ProEC 2510/2022](#).

19.3. A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

19.4. Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

19.5. A reserva de espaços nos *campi* da UFABC fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

19.6. Todo material de divulgação relacionado às ações de extensão deverá estar de acordo com a [Portaria ProEC 2510/2022](#) e instruções publicadas na página eletrônica da ProEC.

19.7. Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC.

19.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

19.9. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

19.10. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO EXTENSIONISTA

Este formulário pode ser baixado para edição no link
<http://ufabc.net.br/formulariopaae2023>

O questionário abaixo é parte integrante da proposta de ação de extensão, inscrita no Edital ProEC - Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2023. Antes de submeter sua proposta no sistema é necessário anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" no cadastramento da proposta no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações aqui solicitadas subsidiarão os avaliadores Ad Hoc e equipe técnica da ProEC quanto à análise por mérito extensionista e têm fundamentação na [Política Nacional de Extensão Universitária](#), no [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), na [Resolução CEC nº 012](#) e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

Título da Proposta:
Proponente:
Em que medida sua proposta promoverá a interação entre a Universidade e a sociedade? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que modo a ação proposta contribuirá para a transformação da realidade e/ou inclusão de pessoas? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Quais estratégias serão utilizadas para a ação proposta alcançar e despertar o interesse do público-alvo (não acadêmico e não científico)? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Que contribuições a ação dará ao público não acadêmico e não científico? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que modo a interdisciplinaridade e interprofissionalidade está inserida na ação? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Em que medida sua proposta está associada ao tripé extensão-pesquisa-ensino? Ela envolverá seus participantes na produção de conhecimento? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Há alguma pesquisa articulada com esta proposta de ação de extensão? Se sim, descreva-a sucintamente. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>

De que modo a ação contribuirá para a formação técnica e cidadã dos discentes participantes da ação (equipe organizadora, bolsistas e voluntários)? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que maneira sua proposta articula-se com as necessidades locais, regionais, nacionais e/ou internacionais? Considerando os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) presentes na Agenda 2030 da ONU. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Indique aqui formas de avaliação e acompanhamento de sua proposta, a fim de verificar o grau, a quantidade e a qualidade com que as metas serão cumpridas. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como sua proposta contribuirá para a popularização da ciência e da tecnologia e para a difusão e democratização dos saberes? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Perguntas apenas para propostas de Divulgação Científica, de acordo com o disposto nos itens 7.3.4 e 7.4. deste edital.
O objetivo principal da proposta é promover a Divulgação Científica, de acordo com o estabelecido no item 7.3.4. do Edital? () Sim () Não
A ação foi planejada para promover a aproximação entre o conhecimento científico e a sociedade, representada por públicos não especializados, não acadêmicos e não científicos? () Sim () Não
A ação prevê público específico bem definido, com o qual pretende interagir, ampliando os possíveis diálogos entre ciência e sociedade? () Sim () Não
Quais as estratégias definidas para que a linguagem utilizada seja apropriada para o público-alvo, de forma a ampliar os possíveis diálogos entre ciência e sociedade? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Quais são as estratégias definidas para que o público-alvo participe da ação e/ou tenha acesso ao conteúdo de Divulgação Científica? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2581/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.013381/2022-56

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

Estabelece o fluxo e os procedimentos relacionados ao pedido e à consolidação da informação no histórico do discente referente ao Ato Decisório ConsEPE nº 227/2022.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 32, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ato Decisório ConsEPE nº 227/2022 que desobriga alunos(as) que estejam na iminência em concluir o curso de ingresso - coeficiente de progressão (CP) maior ou igual a 0,8 (zero vírgula oito) - de cursar a disciplina BCS0001-15 - Base Experimental das Ciências Naturais (BECN).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo e procedimentos relacionados ao pedido e à consolidação da informação no histórico do discente referente ao Ato Decisório ConsEPE nº 227/2022.

Art. 2º Os(As) discentes que se enquadram neste ato decisório devem fazer o requerimento via central de serviços, em link específico de acordo com o seu curso interdisciplinar de ingresso.

§1º O(A) discente deverá anexar ficha individual disponível no portal do aluno e indicar no formulário disponibilizado na central de serviços quais disciplinas serão utilizadas para a desobrigação de BECN.

§2º Os pedidos serão recebidos uma vez por quadrimestre, do primeiro ao 14º dia de cada quadrimestre letivo.

Art. 3º A coordenação do curso analisará o pedido no prazo de 20 dias letivos e enviará à Prograd a lista dos deferimentos e indeferimentos do período.

Art. 4º Para o(a) discente que tiver seu pedido deferido, será lançado em seu histórico dispensa por equivalência da disciplina Base Experimental das Ciências Naturais.

Art. 5º Os créditos da disciplina BECN conforme Art. 4º deverão ser compensados no cômputo total exigido para a integralização do(s) curso(s) para o(s) qual(is) o(a) discente requisite colação de grau.

Parágrafo único. Devido à compensação mencionada no caput deste artigo, o(a) discente deverá ter pelo menos 3 créditos a mais em disciplinas do que o mínimo exigido pelo(s) curso(s).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 17:23)

WESLEY GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1763423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2581**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **3b97b4e382**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 55/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.013318/2022-10

Santo André-SP, 04 de Julho de 2022

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 12:12)

DANUSA MUNFORD

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1371962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **a108576600**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática** da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Doutorado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste edital, por estudantes regularmente matriculados no referido Programa de Doutorado. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os solicitantes devem estar regularmente matriculados no referido Programa de Doutorado. É vedada a participação de estudantes que já são bolsistas de doutorado pelo PEHCM.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada por meio da análise de atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo candidato entre julho de 2017 a junho de 2022 conforme Anexo I; da prova escrita do processo seletivo para ingresso no PEHCM; das justificativas de solicitação da bolsa e do planejamento de trabalho para o doutorado.

1.3. A vigência da bolsa será até o quadragésimo oitavo mês contados a partir da data de ingresso do aluno no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), conforme artigos 7º e 8º da Resolução CPG no. 64/2020 e art. 10º da Portaria Capes nº. 76/2010.

Parágrafo Único. A renovação da bolsa levará em consideração as normas e procedimentos conforme Resolução CPG nº 64/2020 e Portaria Capes nº. 76/2010.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Portaria 76/2010 CAPES que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	05/07/2022 a 13/07/2022
Homologação das inscrições	14/07/2022
Recursos das inscrições	14/07/2022 a 16/07/2022
Análise e resultado dos recursos das inscrições	18/07/2022
Análise da documentação	18/07/2022 a 21/07/2022
Divulgação do resultado parcial	22/07/2022
Recursos do resultado parcial	22/07/2022 a 24/07/2022
Resultado final	27/07/2022
Entrega da documentação na Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG.	28/07/2022 a 01/08/2022 (após contato e orientações da Coordenação via e-mail para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC - Divisão de Bolsas (bolsas.propg@ufabc.edu.br).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá responder o formulário disponível no link <https://forms.gle/YYjUeS2UfuVDnXzaA>

3.2. Além disso deverá enviar os seguintes documentos:

3.2.1. Currículo Lattes atualizado em formato PDF ;

3.2.2. Documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo candidato entre julho de 2017 e junho de 2022. (em documento único em PDF para cada um dos campos a serem avaliados de acordo com o Anexo I deste edital).

3.2.3. Histórico do curso de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática atualizado;

3.2.4. Parecer justificado assinado pelo candidato e pelo(a) orientador(a), explicitando a necessidade de bolsa;

3.2.5. Plano de trabalho do estudante para o período de vigência da bolsa;

3.2.6. Intenção de dedicação ao doutorado segundo normas Capes, Portaria 76/2010, bem como a Portaria Conjunta Nº1, de 15 de julho de 2010 – Capes e CNPq.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados, em formato digital dos arquivos em PDF (não serão aceitos *links* de drives), por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/YYjUeS2UfuVDnXzaA> do dia 05 de julho até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2022. Caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem com a referida documentação para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 05 de julho até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2022. O assunto da mensagem deve ser “**Inscrição Bolsa Doutorado – curso PEHCM – nome completo do candidato**”, sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o candidato deve indicar o ano de ingresso e também o edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido ou formulário.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após os prazos de inscrição estabelecidos no edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos candidatos levarão em consideração a soma das notas obtidas e seus respectivos pesos nas seguintes etapas:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática, realizadas entre julho de 2017 a junho de 2022, segundo os critérios estabelecidos no Barema (Anexo 1): 60% (6 pontos).

4.1.2. Nota da prova escrita do processo seletivo do programa: 20% (2 pontos).

4.1.3. Análise do parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Doutorado: 20% (2 pontos).

4.1.4. No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final será utilizado como critério de desempate o ingresso por edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo candidato entre julho de 2017 a junho de 2022, (ii) prova escrita do processo

seletivo do programa e (iii) parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Doutorado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

Parágrafo único. Durante o processo seletivo também será considerado na avaliação, se o candidato apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio de docência dentro do prazo. Os candidatos que não possuem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados.

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 deste edital.

5.2. A relação dos candidatos aprovados será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do curso na internet: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

5.3. Os candidatos não classificados poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo candidato para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Doutorado – curso PEHCM – nome completo do candidato**".

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação necessária à implementação da Bolsa deverá ser encaminhada no período de 28/07/2022 a 01/08/2022, via e-mail (bolsas.propg@ufabc.edu.br), para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, Divisão de Bolsas, após contato da coordenação do Programa.

6.2. Documentação necessária:

I - Formulário de bolsa assinado pelo aluno e seu orientador - formulário no site da Pós-Graduação: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>

II - O candidato aprovado deverá ser titular de uma conta corrente no Banco do Brasil, entregando cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde constam os dados da referida conta, junto aos documentos originais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Profa. Dra. Danusa Munford

Presidente da Comissão de Bolsas e Auxílios

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Critérios de análise do processo seletivo de bolsas do programa de Ensino e História das Ciências e da Matemática.

CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Mestrado na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Mestrado em outra área	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	1,0	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,6	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,2	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A, B ou C pela CAPES, na respectiva área. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,1	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN (por livro) Comprovado por meio de cópia da capa, ficha catalográfica e sumário do Livro.	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN (por capítulo) Comprovado por meio de cópia da capa, ficha catalográfica e sumário do Livro e primeira página do capítulo.	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio da primeira página do trabalho publicado nos Anais e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,3	
- Apresentação e publicação de resumos na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do resumo publicado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Apresentação de pôster, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do pôster apresentado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1 (máximo de 0,5)	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata com ISBN ou ISSN. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia da capa e sumário da produção e primeira página do texto.	0,5 (máximo de 2,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
MÁXIMO 3,0 pontos		

CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre ou período letivo)	0,2 (máximo 1,0)	
- Palestra ou curso ministrado em evento científico ou de extensão (por palestra ou curso)	0,1 (máximo 0,3)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	1,0 (máximo 2,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica com bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Iniciação científica sem bolsa (por projeto)	0,2 (máximo 1,2)	
- Participação em PIBID, Residência Pedagógica, OBEDUC, PET ou outros (por semestre ou período letivo, por programa)	0,2 (máximo 1,0)	
- Orientação/Co-orientação de TCC ou IC (área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata), supervisão de estágio obrigatório ou PIBID (por semestre ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS		

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o candidato ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao candidato o valor máximo de pontos naquele campo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 81/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.013172/2022-11

Santo André-SP, 30 de junho de 2022.

No ofício Nº 58/2021 - PROPG. publicado no Boletim de Serviço nº nº 1153 de 21 de junho de 2022, que trata da equivalência de diploma estrangeiro da discente Nathanael Pericles, onde se lê: a RESOLUÇÃO DA CPG Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2015, da Universidade Federal do ABC - UFABC, leia-se: Resolução CPG nº 74/2021, da Universidade Federal do ABC - UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 08:33)

ARLENE MARTINEZ RICOLDI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCHS (11.01.06.30)

Matrícula: 2318885

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **363f3cc5aa**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 800 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012832/2022-38

Santo André-SP, 27 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI, SIAPE 1669195, conforme PCDP nº 116/22, para participação no "2022 IEEE PES GENERAL MEETING", em Denver (EUA), e no "IREP'2022 Symposium", em Banff (Canadá), pelo período de 16/07/2022 a 01/08/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 17:40)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **800**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/06/2022** e o código de verificação:
3b1d85f364



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 826/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.013233/2022-31

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CINTIA DE PAULA LEITE MORAES, SIAPE 1971236, pelo período de 01/09/2022 a 30/09/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:05)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **826**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **a1d8c3e319**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 830 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.013258/2022-35

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO, SIAPE 2092506, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Criação e Atendimento da ACI, código FG-2, a contar de 5 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:05)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **830**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **c15f2fed5b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 831 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.013259/2022-80

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora SILVIA CARLA RODRIGUES, SIAPE 2127870, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Criação e Atendimento, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 5 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:05)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **831**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação:
e049401c63



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 833 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.013316/2022-21

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS ALMEIDA MIRANDA BARRETO, SIAPE 2226644, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Central Experimental Multiusuário - Campus SA, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 11 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 16:47)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **833**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:
61d61f3ab5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 835 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.013368/2022-05

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) ANDRE SANTAROSA FERLAUTO, SIAPE 1552290, conforme PCDP nº 140/22, para participação na "23rd International Conference on Solid State Ionics (SSI'23)", em Boston (EUA), pelo período de 16/07/2022 a 24/07/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 16:47)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **835**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **28da779087**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 836 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.013369/2022-41

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) PATRICIA MARIA VANZELLA, SIAPE 2141126, conforme PCDP nº 144/22, para participação na "Conference on Music & Eye-Tracking", em Frankfurt (Alemanha) e no "Musical Togetherness Symposium" (MTS-22), em Viena (Áustria), pelo período de 03/07/2022 a 17/07/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 16:47)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **836**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:
945e1c3063



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Adriano Gorte	1946968	13/06/2022	16/06/2022
Alan Cardoso Franco Viana	1674569	10/06/2022	14/06/2022
Alexandra Couto Cruz	1166349	22/06/2022	24/06/2022
Alexandre José de Castro Lanfredi	2604128	06/06/2022	12/06/2022
Álvaro Takeo Omori	1600860	30/06/2022	02/07/2022
Ana Maria Pereira Neto	1648855	29/06/2022	30/06/2022
Ana Nazare Aparecida Marques	2321427	13/06/2022	15/06/2022
Ana Paula Romani	1718113	22/06/2022	26/06/2022
Ana Paula Silva Miguel	2091896	09/06/2022	18/06/2022
Anderson Freitas da Silva	1875325	20/06/2022	29/06/2022
Angelica Alebrant Mendes	1939810	16/06/2022	27/06/2022
Anna Carla Fabris Ernandes	1295945	14/06/2022	15/06/2022
Anne Cristine Chinellato	1850090	06/06/2022	08/06/2022
Audeni Leite da Silva	1624689	09/06/2022	15/06/2022
Bruna Cunha de Carvalho	1827096	21/06/2022	27/06/2022
Bruno Rafael Santos de Cerqueira	3120420	22/06/2022	27/06/2022
Caio Lima	3129649	16/06/2022	22/06/2022
Camilo Misura	1855147	31/05/2022	03/06/2022
Candido Tiepo Junior	1982396	08/06/2022	08/06/2022
Carlos Alberto Orsolon Silva	1758431	21/06/2022	24/06/2022
Carlos Henrique Pereira da Silva	2139332	30/06/2022	04/07/2022
Carolina Bulhoes do Nascimento	2081516	22/06/2022	26/06/2022
Caroline Silverio	2322763	14/05/2022	11/07/2022
Cassia Goncalves De Souza	2092605	20/06/2022	26/06/2022
Christian Ryu Yasuhara	1689996	19/06/2022	21/06/2022
Christian Ryu Yasuhara	1689996	29/06/2022	01/07/2022
Claus Martin	1357447	02/06/2022	10/06/2022
Claus Martin	1357447	12/06/2022	16/06/2022
Conrado Emilio Gomes	2092783	08/06/2022	08/06/2022
Conrado Emilio Gomes	2092783	13/06/2022	15/06/2022
Conrado Emilio Gomes	2092783	22/06/2022	06/07/2022
Cristiane Oliveira de Souza	1766554	25/05/2022	23/06/2022

Cristiane Oliveira de Souza	1766554	24/06/2022	23/07/2022
Cristiano Moraes Bilacchi Azarias	3271321	02/06/2022	08/06/2022
Cristina Tiemi Nakanishi Dias	1766540	02/06/2022	10/06/2022
Daniel Scodeler Raimundo	1986755	21/06/2022	24/06/2022
Demetrio Gaspari Cirne de Toledo	2211523	17/06/2022	23/06/2022
Denis Douglas Veiga de Souza	2139347	10/06/2022	16/06/2022
Denise Andrea Alves Savioli	1668042	15/06/2022	15/06/2022
Devanil Segalotto	1941011	09/06/2022	18/06/2022
Diego Kian	1846882	15/06/2022	20/06/2022
Edna Atsue Watanabe	1780391	21/06/2022	25/06/2022
Edson Antonio Pires Junior	1824472	01/06/2022	07/06/2022
Eduardo Scorzoni Re	1680301	07/06/2022	15/06/2022
Elisabete Furchineti Seppe	1875404	15/06/2022	24/06/2022
Elisangela Rodrigues de Aguiar e Silva	3158912	07/06/2022	10/06/2022
Elizabeth Cristina Muller Camatta	1759398	22/06/2022	24/06/2022
Elizabeth Miho Kotani	2331901	31/05/2022	01/06/2022
Elvira Rafikova	1909329	24/06/2022	28/06/2022
Eneyas Dutra Barbosa	1667992	26/06/2022	29/06/2022
Eneyas Dutra Barbosa	1667992	20/06/2022	23/06/2022
Ernani Meira Vergniano	1875400	20/06/2022	20/06/2022
Fabiana Aparecida de Toledo Silva	433669	30/05/2022	10/06/2022
Fabiano Ramos Torres	3202190	20/06/2022	03/07/2022
Fabio Antonio Scholl	2148102	02/06/2022	11/06/2022
Fabio Borges	1534896	16/05/2022	13/08/2022
Fabio Senigalia	2932735	16/06/2022	20/06/2022
Fatima Crhistine Da Silva	1759386	13/06/2022	15/06/2022
Felipe Baena Garcia	1784324	24/06/2022	29/06/2022
Felipe Fernandes Lessa	2139628	18/06/2022	22/06/2022
Felipe Ribeiro Da Silva	1235395	08/06/2022	19/06/2022
Felipe Ribeiro Da Silva	1235395	20/06/2022	08/07/2022
Fernanda Cerdan Barbosa	1895666	26/06/2022	29/06/2022
Fernanda Maria Rodriguez	1730580	21/06/2022	21/06/2022
Fernando Heering Bartoloni	1939591	28/06/2022	30/06/2022
Fernando Mansano dos Santos	1759378	08/06/2022	21/06/2022
Fernando Rodrigues Rosa	1127716	02/06/2022	31/07/2022
Filipe Ieda Fazanaro	2090028	09/06/2022	13/06/2022
Flavia Alves de Oliveira	2875408	23/06/2022	28/06/2022
Flavio da Silva Nogueira	1681234	21/06/2022	27/06/2022
Francisco Felix da Silva Junior	2116646	29/06/2022	03/07/2022
Geovane Oliveira de Sousa	2887784	19/06/2022	23/06/2022
Gilberto Martins	1548098	23/06/2022	25/06/2022
Giselle Watanabe	1690814	15/06/2022	17/06/2022
Gloria Maria Merola De Oliveira	1564083	02/06/2022	08/06/2022
Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	20/06/2022	22/06/2022

Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	23/06/2022	27/06/2022
Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	28/06/2022	29/06/2022
Gustavo Rodrigues Ribeiro da Silva	2041437	08/06/2022	14/06/2022
Helena Fernandes Dolfato	1322386	15/06/2022	20/06/2022
Hemerson dos Santos Fe	2328960	02/06/2022	06/06/2022
Henrique de Abreu Piccolo	1673023	27/05/2022	24/08/2022
Igor Ambo Ferra	1309388	28/06/2022	30/06/2022
Irineu Antunes Junior	1671396	10/06/2022	16/06/2022
Isabel Bezerra de Lima Franca	2875411	28/06/2022	28/06/2022
Janaina Goncalves	1668033	04/06/2022	10/06/2022
Jane Tiyoka Honda	2043690	11/06/2022	15/06/2022
Jane Tiyoka Honda	2043690	21/06/2022	24/06/2022
Jessica Caroline Dos Santos Xavier	2115324	13/06/2022	19/06/2022
Joel David Melo Trujillo	2286312	20/06/2022	26/06/2022
Josiane Francez Pereira	2389301	09/06/2022	09/06/2022
Josiane Francez Pereira	2389301	21/06/2022	21/06/2022
Juliana Sa Teles de Oliveira Molina	1021477	31/05/2022	10/06/2022
Juliana Sa Teles de Oliveira Molina	1021477	11/06/2021	01/07/2021
Karina Yuri Yamada	2321508	15/06/2022	21/06/2022
Kate Mamhy Oliveira Kumada	2400926	02/06/2022	07/06/2022
Kelly Cristina Gomes	2624632	06/06/2022	12/06/2022
Kelly Cristina Moreira Ferreira	1875412	06/06/2022	26/06/2022
Larissa de Mattos	2328747	25/05/2022	25/05/2022
Leonardo Ayres de Souza Allerding	2092577	26/06/2022	28/06/2022
Leonardo Lira Lima	2668026	24/06/2022	30/06/2022
Lidia Pancev Daniel Pereira	1534266	16/06/2022	25/06/2022
Ligia Lopes Gomes	1475546	09/06/2022	16/06/2022
Loreto Pizzuti	2418500	12/06/2022	19/06/2022
Luana Tyo Pauli Fuziy	1824681	28/06/2022	02/07/2022
Lucas Piccagli Lice	3125675	22/06/2022	23/06/2022
Lucas Trombeta	2674575	03/06/2022	03/06/2022
Luciana Martiliano Milena	2534462	09/06/2022	09/06/2022
Luciana Pereira	1763439	01/06/2022	08/06/2022
Lucieni Gomes Da Silva Martinelli	1549715	21/06/2022	27/06/2022
Lucimara Aparecida Trindade	1180244	27/06/2022	29/06/2022
Lucimara Aparecida Trindade	1180244	30/06/2022	03/07/2022
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	1669196	28/06/2022	02/07/2022
Luiza Sakaguchi Hanashiro	2534282	17/06/2022	21/06/2022
Luiza Sakaguchi Hanashiro	2534282	22/06/2022	23/06/2022
Mailsom Jose de Souza	2091692	13/06/2022	15/06/2022
Maira Andretta	3125651	03/06/2022	09/06/2022
Manuela Scarpelini Vieira	1941333	13/06/2022	16/06/2022
Manuela Scarpelini Vieira	1941333	21/06/2022	24/06/2022
Manuela Scarpelini Vieira	1941333	27/06/2022	30/06/2022

Marcelo Batalha	2874820	07/06/2022	07/06/2022
Marco de Freitas Maciel	2127839	20/06/2022	20/06/2022
Maria de Lourdes Merlini Giuliani	379290	20/06/2022	18/08/2022
Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	1680311	29/06/2022	01/07/2022
Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli	1855158	22/06/2022	27/06/2022
Mariana Mencio	2139627	17/06/2022	23/06/2022
Mariane Oliveira Lopes	3204672	06/06/2022	10/06/2022
Marilia Mayumi Augusto dos Santos	2072910	08/06/2022	16/06/2022
Mariselma Ferreira	1544415	16/06/2022	30/06/2022
Marta Rodrigues Martins	1565420	06/06/2022	08/06/2022
Marta Rodrigues Martins	1565420	09/06/2022	10/06/2022
Matheus Fernandes	2338704	22/06/2022	26/06/2022
Matheus Fernandes	2338704	27/06/2022	29/06/2022
Matheus Fernandes	2338704	30/06/2022	02/07/2022
Matheus Mendes de Oliveira	2110829	27/06/2022	01/07/2022
Mauri Antonio Gauer Junior	1124193	04/06/2022	13/06/2022
Natalia Cardoso Abreu de Araujo	1825958	07/06/2022	16/06/2022
Odilon dos Santos Nascimento	2110844	08/06/2022	10/06/2022
Odilon dos Santos Nascimento	2110844	13/06/2022	15/06/2022
Olexandr Zhydenko	1768463	07/06/2022	09/06/2022
Osmando Cardoso	1673081	04/06/2022	09/06/2022
Patricia Guilhermitti Pereira	1766486	05/06/2022	07/06/2022
Paula Rondinelli	1941069	29/06/2022	29/06/2022
Paulo de Avila Junior	1805246	08/06/2022	14/06/2022
Paulo Omar Augusto Vieira	1675849	24/06/2022	28/06/2022
Pedro Anastacio da Silva	2040700	09/06/2022	13/06/2022
Pedro Anastacio da Silva	2040700	14/06/2022	17/06/2022
Pedro Paulo Araujo Maneschy	8327886	18/05/2022	17/06/2022
Pedro Paulo Araujo Maneschy	8327886	18/05/2022	17/06/2022
Rafael Reis de Oliveira	1680237	02/06/2022	02/06/2022
Regina Helena de Oliveira Lino Franchi	1798480	28/06/2022	01/07/2022
Renata Cristiane de Oliveira	1907608	06/06/2022	08/06/2022
Renata Rodrigues Sena Nogueira	2109997	27/06/2022	01/07/2022
Renata Tonelotti	1534023	06/06/2022	10/06/2022
Renato Mergulhao Cavalcante	1875327	21/06/2022	23/06/2022
Ricardo Magnusson Mussini	1668011	16/06/2022	27/06/2022
Roberto Venegeroles Nascimento	1601026	20/06/2022	24/06/2022
Robson Leite da Silva	2403362	10/06/2022	10/06/2022
Robson Leite da Silva	2403362	13/06/2022	13/06/2022
Robson Macedo Novais	1361959	22/06/2022	28/06/2022
Rodrigo Panzica	1533926	10/06/2022	17/06/2022
Rogério Kiyoshi Kaneko	2091843	02/06/2022	10/06/2022
Rogério Timoteo Tine	2111471	26/05/2022	03/06/2022
Ronalde Baptista de Lima Junior	1876326	02/06/2022	06/06/2022

Rosana Aparecida Pereira	1738631	08/06/2022	25/06/2022
Rosana de Carvalho Dias	1629384	29/05/2022	03/06/2022
Salomão Barros Ximenes	2187287	22/06/2022	22/06/2022
Salomão Barros Ximenes	2187287	23/06/2022	02/07/2022
Samuel Werneck de Moraes	1587881	29/06/2022	01/07/2022
Sandra Felix Santos	1680265	07/06/2022	06/07/2022
Sandro Lombardo	3246598	10/06/2022	16/06/2022
Sheila Moura Skolaude	1759294	27/06/2022	29/06/2022
Silvana de Oliveira Ribeiro da Silva	2824306	31/05/2022	20/09/2022
Silvana Maria Zioni	1764378	08/06/2022	10/06/2022
Suzy Mary Nunes Lopes de Souza	1779188	14/06/2022	15/06/2022
Tatiana Hyodo	1546675	29/06/2022	03/07/2022
Tatiana Valeria Borin	2092144	03/06/2022	05/06/2022
Tatiana Valeria Borin	2092144	06/06/2022	10/06/2022
Tatiana Zago dos Santos Dolci	2029392	13/06/2022	17/06/2022
Tatiane Araújo de Jesus	1809833	20/05/2022	26/05/2022
Tatiane Lira do Nascimento	1824312	23/06/2022	28/06/2022
Thalita Gouveia Castilho	3125580	09/06/2022	15/06/2022
Valerio Da Silva Acioli	1887809	14/06/2022	26/06/2022
Valmir da Silva	1736255	03/06/2022	10/06/2022
Valtair Fernandes dos Santos	2354027	30/06/2022	04/07/2022
Vani Xavier de Oliveira Junior	1544344	23/06/2022	29/06/2022
Victor Hugo Alsu Santos	2093066	28/06/2022	01/07/2022
Vinicius Ikezu Saito	1680233	27/06/2022	01/07/2022
Virginia De Sousa Slivar	1534300	14/06/2022	03/07/2022
Vitor Augusto Machado Jorge	3246473	20/06/2022	20/06/2022
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte	3125515	04/06/2022	08/06/2022
Wanderlei Soares dos Santos	1546663	09/06/2022	11/06/2022
Wellington Diego da Ascencao	1863774	21/06/2022	23/06/2022
William dos Santos Mota	3133150	31/05/2022	13/06/2022
William dos Santos Mota	3133150	21/06/2022	25/06/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: DOAÇÃO DE SANGUE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Ana Leticia Olimpio da Silva David	3125639	15/06/2022	15/06/2022
Hugo da Silva Carlos	1546707	24/06/2022	24/06/2022
Suzy Mary Nunes Lopes de Souza	1779188	24/06/2022	24/06/2022
Willer de Gois Pereira	2127932	03/06/2022	03/06/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Aline Maxiline Pereira Oliveira	1674572	07/06/2022	16/06/2022
Carina Colturato Kido	1883747	12/06/2022	16/06/2022
Caroline Silverio	2322763	11/04/2022	17/04/2022
Dalton Esteves	1786789	06/06/2022	07/06/2022
Denise Andrea Alves Savioli	1668042	04/06/2022	06/06/2022
Diego Marcochi de Melo	2681227	14/06/2022	15/06/2022
Elizabeth Cristina Muller Camatta	1759398	02/06/2022	02/06/2022
Heloi Francisco Gentil Genari	1355507	13/06/2022	15/06/2022
Marcia Soares	1736523	07/06/2022	05/07/2022
Pamela Ishiki	1833559	21/06/2022	21/06/2022
Raquel de Freitas Silva Cardim	1876301	22/06/2022	22/06/2022
Talita Ribeiro Girardi Prestes Neto	1766481	20/05/2022	26/05/2022



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2577/2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.013244/2022-11

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, instituída para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 33, § 2º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, instituída pela Portaria nº 2437 / 2022 - CORREG (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.009143/2022-46, publicada no Boletim de Serviço nº 1140, de 6 de maio de 2022, página 201, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos de que trata o processo nº 23006.001052/2019-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 14:19)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2577**, ano: **2022**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **37e7ad0a8c**



NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 30 / 2022 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.013302/2022-15

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- o Edital UAB/UFABC nº14/2022;
- as deliberações da reunião do CTC-NETEL ocorridas na sessão ordinária de 29 de junho de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo referente ao Edital UAB/UFABC nº14/2022, para atuação como bolsista CAPES/UAB - Coordenação de Curso I no curso de pós-graduação *lato sensu* "Ciência e Tecnologia".

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 10:51)
ANGELA TERUMI FUSHITA
PRESIDENTE
NETEL (11.01.23)
Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano:
2022, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:
665fe0fe4d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 31 / 2022 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.013306/2022-95

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- o Edital UAB/UFABC nº14/2022;
- as deliberações da reunião do CTC-NETEL ocorridas na sessão ordinária de 29 de junho de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo referente ao Edital UAB/UFABC nº14/2022, para atuação como bolsista CAPES/UAB - Coordenação de Curso I no curso de pós-graduação *lato sensu* "Ensino de Química".

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 10:52)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano:
2022, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:
f304fb32c9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 32 / 2022 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.013308/2022-84

Santo André-SP, 04 de julho de 2022.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- o Edital UAB/UFABC nº14/2022;
- as deliberações da reunião do CTC-NETEL ocorridas na sessão ordinária de 29 de junho de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo referente ao Edital UAB/UFABC nº14/2022, para atuação como bolsista CAPES/UAB - Coordenação de Curso I no curso de pós-graduação *lato sensu* "História, Ciências, Ensino e Sociedade".

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 11:08)
ANGELA TERUMI FUSHITA
PRESIDENTE
NETEL (11.01.23)
Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano:
2022, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:
bce2ab7a33



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2575/2022 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.013157/2022-64

Santo André-SP, 30 de junho de 2022.

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes discentes das coordenações dos cursos do CMCC.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- O disposto na Resolução do ConsEPE nº 74, publicada no boletim de serviço de 16 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o docente Alexandre Donizeti Alves, SIAPE nº 2364326, o servidor técnico administrativo Felipe Venancio Silva, SIAPE nº 1887778 e o discente Victor Hugo Silva Oliveira, RA nº 11069214, para comporem a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição dos representantes discentes para composição das coordenações dos cursos vinculados ao CMCC da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único: A presidência será exercida pelo docente Alexandre Donizeti Alves.

Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 3º A comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 18:05)

TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2575**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **527778b8a5**



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 16 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013214/2022-13

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.005995/2022-64

Interessado: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Assunto: Celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) com a empresa OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sob interveniência da FUNDEP. Coordenador: Fernando Carlos Giacomelli.

Aprova a celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) com empresa OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sob interveniência da FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, de 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) com a empresa OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sob interveniência da FUNDEP, sendo o Coordenador Fernando Carlos Giacomelli, conforme documentação disponível no processo nº 23006.005995/2022-64.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)
WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE

PROPEs (11.01.07)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **9be42dda73**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PARECER Nº 17 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013215/2022-50

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.009800/2022-55

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica com ECOFALANTE. Coordenadora: Gabriela Farias Asmus.

Aprova a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com ECOFALANTE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, realizada em 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a ECOFALANTE, visando à cooperação mútua no desenvolvimento da "MOSTRA ECOFALANTE DE CINEMA AMBIENTAL - UFABC", sendo a Coordenadora Gabriela Farias Asmus, conforme documentação disponível no processo nº 23006.009800/2022-55.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **030a49d013**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 18 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013217/2022-49

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.009799/2022-69

Interessado: Agência de Inovação (INOVA)

Assunto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI e a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP). Coordenadora: Anapátricia Morales Vilha.

Aprova a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI e a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, realizada em 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar o mérito e a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI, além da contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), referente à execução do projeto: "Diagnóstico Situacional em Empresas que não acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I", sendo a Coordenadora Anapátricia Morales Vilha, conforme documentação disponível no processo nº 23006.009799/2022-69.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)
WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE
PROPE (11.01.07)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **fd836c74c8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PARECER Nº 19 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013218/2022-93

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.002476/2017-87

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Celebração do 4º Termo aditivo ao Convênio de Implantação de Projeto de Eficiência Energética, TCTC nº 10/2018. Coordenadora: Patricia Teixeira Leite Asano.

Aprova a celebração do 4º Termo aditivo ao Convênio de Implantação de Projeto de Eficiência Energética, TCTC nº 10/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, realizada em 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração do 4º Termo aditivo ao Convênio de Implantação de Projeto de Eficiência Energética, TCTC nº 10/2018, com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, sendo a Coordenadora Patricia Teixeira Leite Asano, conforme documentação disponível no processo nº 23006.002476/2017-87.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE

PROPE (11.01.07)

Matricula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **974ade0788**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PARECER Nº 20 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013219/2022-38

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.015347/2020-54

Interessado: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Assunto: Celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) com VRS & IAL, sob interveniência da FUNDEP. Coordenadora: Ana Melva Champi Farfan.

Aprova a celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) com VRS & IAL, sob interveniência da FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, de 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) com o ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DA SAÚDE/INSTITUTO ADOLFO LUTZ, a VRS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EIRELI, sob interveniência da FUNDEP, sendo a Coordenadora Ana Melva Champi Farfan, conforme documentação disponível no processo nº 23006.015347/2020-54.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE

PROPE (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **2e49b65855**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 21 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013221/2022-15

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.006160/2022-21

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração Técnico Científico (TCTC) com o INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY (TNC) DO BRASIL. Coordenador: Leandro Reverberi Tambosi.

Aprova a celebração de Termo de Colaboração Técnico Científico (TCTC) com TNC do Brasil.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, de 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração de Termo de Colaboração Técnico Científico (TCTC) com o INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY (TNC) DO BRASIL, referente à execução do projeto: "Mapeamento de Áreas Resilientes às Mudanças Climáticas nos Biomas Brasileiros", sendo o Coordenador Leandro Reverberi Tambosi, conforme documentação disponível no processo nº : 23006.006160/2022-21.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE

PROPE (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **6324638c75**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 22 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.013222/2022-51

Santo André-SP, 01 de julho de 2022.

Número do Processo: 23006.004387/2022-32

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Departamento de Saúde Ambiental - DESAM - FUNASA e a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP). Coordenador: Eduardo Lucas Subtil.

Aprova a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Departamento de Saúde Ambiental - DESAM - FUNASA e a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da CPCo, realizada em 29 de junho de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Departamento de Saúde Ambiental - DESAM - FUNASA, além da contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), referente à execução do projeto: "Desenvolvimento, avaliação e diagnóstico de Sistemas Alternativos para soluções domiciliares de tratamento de esgoto: contribuições para o aprimoramento do programa MSD - Sisal-MSD", sendo o Coordenador Eduardo Lucas Subtil, conforme documentação disponível no processo nº 23006.004387/2022-32.

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:41)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE

PROPEX (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **90837f052e**